

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3285/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024, (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **06/03/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo entre os lances ofertados durante a sessão, o valor de:

LOTE 01 = R\$ 50,00 (cinquenta reais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/44
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I-A- LAYOUT DA CONTA;
ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;
ANEXO III – DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (CONDIÇÕES CONTRATUAIS);
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de bobinas pré-impressas personalizadas em papel térmico para impressão de contas de água e esgoto através de impressoras térmicas ZEBRA ZQ520 / ZQ521 utilizadas pelo SAAE, conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

1.2. FINALIDADE: Implantação de leitura com emissão simultânea de contas de água e esgoto, cuja atualização tecnológica dos equipamentos de impressão através de impressoras térmicas portáteis visa atender a demanda mensal de impressão de contas de água e esgoto e garantir o cumprimento do faturamento mensal e entrega pontual das contas aos consumidores.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Controle e Processamento de Dados, subordinado à Gerência de Tecnologia da Informação, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o **"valor total do lote"** deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. A marca/procedência dos produtos objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais"; bem como deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta.

6.2. Na Proposta deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;

6.2.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

6.2.5. Garantia: em conformidade com o código de Defesa do Consumidor.

6.2.6. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e havendo saldo/disponibilidade dos itens do seu objeto.

6.2.6.1. Prazo de entrega: de acordo com o item 4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

6.2.6.2. Poderão ocorrer fornecimentos fora do prazo de vigência da Ata, desde que celebrado previamente o contrato.

6.2.7. Local e condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues, na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do SAAE, na quantidade solicitada estimada, e deverá obedecer rigorosamente a disposição do Item 4 do Termo de Referência – Anexo I, e deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento do Pedido de Compras

ou Nota de Empenho, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua José Casale, nº 400, Jardim São Paulo, São Carlos – SP, CEP-13.570-450, Horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h e 30min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.2.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e comprovação de preço vantajoso.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4. O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Da apresentação de amostras: Será obrigatório sob pena de desclassificação, a apresentação de amostras e, deverá o licitante arrematante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresentar amostras dos materiais, objeto do presente, na forma e condições estabelecidas nos Itens 8 e 13 do Termo de Referência – Anexo I.

6.5.1. Juntamente com as amostras, sob pena de desclassificação, a licitante arrematante do lote deverá apresentar:

a) certificado de qualificação técnica do fabricante, atestando as características do papel Termoticket 72 gr/m2 para a confecção das bobinas.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/44
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: scpd@saaesaocarlos.com.br.

6.6.1. O(s) licitante(s) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a substituir, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades **de imediato até 05 (cinco) dias úteis**, após comunicação do SAAE feita via correspondência eletrônica (e-mail).

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.10.3. Com garantia do produto inferior à do fabricante.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 169.320,00** (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.7. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos em **via física**: deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido.

a.1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/44
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em

igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.5.1. Em havendo a interposição de recurso, as razões, bem como as contrarrazões deverão ser obrigatoriamente enviadas para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ainda que inseridas na plataforma.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse

mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou retirará o Pedido de Compras/Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VII**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: scpd@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6 – REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES:

13.6.1 - Os preços objeto do presente certame não sofrerão reajustes pelo prazo inicialmente registrados, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

13.6.1.1 – Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

13.6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.6.3 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000 - fonte de recursos 04 (recursos próprios da administração indireta).

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/44
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/44
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2026.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação através de pregão eletrônico, tem por objeto de Registro de Preços para aquisição de bobinas pré-impressas personalizadas em papel térmico para impressão de contas de água e esgoto através de impressoras térmicas ZEBRA ZQ520 / ZQ521 utilizadas pelo SAAE, com características específicas constante neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE) DA CONTRAÇÃO:

A presente contratação se justifica pela necessidade de suporte à implantação do sistema de leitura com emissão simultânea das faturas de água e esgoto, iniciada em agosto de 2023, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 476/2022. Tal sistema representa um avanço operacional significativo, exigindo a atualização tecnológica dos equipamentos utilizados para impressão, por meio da adoção de impressoras térmicas portáteis.

A modernização proposta visa atender à crescente demanda mensal de emissão de faturas, assegurando a regularidade do faturamento e a entrega pontual das contas aos consumidores. A ausência desses serviços comprometeria a eficiência do processo de leitura e emissão, podendo acarretar atrasos na cobrança e impactos negativos na gestão comercial da autarquia.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Conforme descrito no estudo técnico preliminar, para o período de 12 (doze) meses são estimadas 17.000 bobinas.

3.2. A contratada deverá receber a arte a ser utilizada na produção do lote a cada solicitação de compra.

3.3. A quantidade total estimada a ser fornecida será dividida em lotes de 4.250 bobinas, a quantidade e periodicidade poderão ser alteradas conforme necessidade do SAAE, bem como os layouts.

3.4. As bobinas a serem entregues deverão ser embaladas individualmente em material plástico resistente para protegê-las da exposição a qualquer tipo de luminosidade no transporte e armazenamento, devendo ser acondicionadas em caixas de papelão no máximo com 50 (cinquenta) bobinas, para proteger contra umidade, facilitar o manuseio e armazenamento.

3.5. A caixa de papelão deve conter uma etiqueta com:

3.5.1. Identificação do fabricante;

3.5.2. Quantidade e conteúdo;

3.5.3. Identificação do lote e data de fabricação

3.5.4. Empilhamento máximo

3.6. Entregar apenas as BOBINAS PRÉ IMPRESSAS EM PAPEL TÉRMICO que observem rigorosamente as normatizações ditadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro e demais órgãos oficiais competentes que por ventura legislem sobre a matéria, Artigo nº 39, inciso VIII do Código Defesa do Consumidor.

4. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A contratada deverá realizar a entrega da quantidade solicitada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal do pedido de compras, no Setor de Almoxarifado, situado na Rua José Casale, nº 400, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-450, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados e pontos facultativos.

4.2. A entrega será efetuada por conta, risco e responsabilidade da contratada, compreendendo todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, incluindo — mas não se limitando a — custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga e descarga, lucro, acessórios e demais encargos, inclusive tributários, quando não incorporados ao preço ofertado, bem como quaisquer outros que se façam necessários para a perfeita execução do contrato, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. As bobinas devem ser compatíveis com os equipamentos de impressão simultânea existentes no SAAE São Carlos, de boa qualidade a fim de evitar erros de impressão e causar possíveis danos e atolamento de papel nas impressoras portáteis.

5.2. Dimensões da conta:

5.2.1. Largura: 110mm

5.2.2. Altura: 300mm

5.3. Dimensões e características:

5.3.1. Largura da bobina: 110 mm;

5.3.2. Largura de impressão: 104mm

5.3.3. Margens esquerda e direita: 3mm

5.3.4. Diâmetro externo máximo do rolo: 54,87 mm;

5.3.5. Diâmetro interno do tubete: 20 mm;

5.3.6. Diâmetro externo do tubete: 24,40 mm;

5.3.7. Comprimento: aproximadamente 25,5 m;

5.3.8. Quantidade de contas inteiras por bobina: 85 (Oitenta e Cinco) contas;

5.3.9. Separação entre formulários com microserilha.

5.3.10. Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo. Deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessária marca sinalizadora de final de bobina e não contendo fitas adesivas.

5.3.11. Embobinamento: Firme, alinhado, sem folga, livre de emendas, pó ou detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo).

5.3.12. Black Mark no verso, no topo da conta, imediatamente abaixo da serrilha (início da fatura), na horizontal 110mm e vertical 4mm.

5.3.13. O black mark não poderá sofrer nenhuma variação de posicionamento e cor.

6. REGRAS ESPECÍFICAS

6.1. O papel deverá ser de cor branca, Termoticket 72 grs. com tecnologia Oji Papel ou similar que apresente as mesmas características, de alta qualidade, confeccionado com fibra curta, com barreira "overcoating" com tinta específica para impressão térmica (resistente ao calor), micro- serrilha para destaque das vias do usuário e banco, ausência de pó e embalados individualmente por bobina em material plástico transparente, evitando umidade durante o seu armazenamento e transporte.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/44
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- 6.2.** O papel Termoticket 72 grs. deverá apresentar durabilidade da imagem de 10 anos, apresentar barreiras a óleo, água, solventes e plastificantes.
- 6.3.** O papel será utilizado em impressão sobre formulário pré-impresso com flexografia (base água) frente e verso e tinta com resistência térmica.
- 6.4.** A gramatura do papel deverá ser de 72 g/m², com variação máxima de 3%, espessura de 75 micra, com variação máxima de 10%, umidade de 6,3% com variação máxima de 0,5%, alvura mínima de 82% e aspereza máxima de 15mlar/min.
- 6.5.** A perda de imagem ao calor poderá ser de no máximo 5% quando exposto a 60°C durante 24 horas.
- 6.6.** A perda de imagem à umidade poderá ser de no máximo 5% quando exposto à 40°C/90% UR (umidade relativa) durante 24 horas.
- 6.7.** A perda de imagem poderá ser de no máximo 5% quando exposto à luz fluorescente por 24 horas.
- 6.8.** A perda de imagem poderá ser de no máximo 7% quando exposto à luz solar por 5 horas.
- 6.9.** O tubete deverá apresentar bitola interna de 20mm, com variação máxima de 0,5mm e bitola externa de 24,4mm com variação máxima de 0,5mm.
- 6.10.** O papel deverá suportar velocidade de impressão de 100mm/s.
- 6.11.** A impressão deverá ser Flexográfica com tinta com resistência térmica que suporte altas temperaturas sem desprendimento.
- 6.12.** Entregar apenas as BOBINAS PRÉ IMPRESSAS EM PAPEL TÉRMICO que observem rigorosamente as normatizações ditadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro e demais órgãos oficiais competentes que por ventura legislem sobre a matéria, Artigo nº 39, inciso VIII do Código Defesa do Consumidor.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A empresa arrematante do lote (previamente classificada em 1º lugar) deverá apresentar junto com as amostras o certificado de qualificação técnica do fabricante, atestando as características do papel Termoticket 72 gr/m² para a confecção das bobinas.
- 7.2.** A Contratante reserva-se o direito de proceder diligências durante o fornecimento, bem como encaminhar lote do produto fornecido a laboratório especializado, com a finalidade de confirmar o atendimento aos requisitos exigidos na especificação.

8. DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT

- 8.1.** A contratada deverá desenvolver o *layout* da conta conforme modelo apresentado no Anexo I-A (frente e verso) seguindo as medidas detalhadas no arquivo digital a ser disponibilizado, podendo sofrer alterações em seu conteúdo, de acordo com as necessidades do SAAE. O arquivo digital será disponibilizado para *download* pela Gerência de Tecnologia da Informação.
- 8.2.** Os custos da arte gráfica e outros para confecção do *layout* do documento e custeios das manutenções de ordem técnica serão suportados integralmente pela Contratada durante o prazo contratual.

9. VALOR ESTIMADO: R\$ 169.320,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte reais).

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (FONTE): O valor estimado foi calculado pela média obtida pelos orçamentos enviados por empresas gráficas e consulta de preços PNPC.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

12. PRAZO E REAJUSTE: 01 (um) ano, prorrogável com reajuste pelo IPCA.

13. AMOSTRA

13.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da declaração de arrematante (previamente classificado em 1º lugar), a licitante deverá desenvolver a arte digital e encaminhar o arquivo no e-mail scpd@saaesaocarlos.com.br, para que o setor requisitante faça a sua análise, solicite adequações (se necessário), podendo a arte ser rejeitada, restabelecendo assim novo prazo de até 02 (dois) dias úteis para readequação a partir da data de comunicação do setor requisitante através de e-mail.

13.2. Posteriormente a aprovação do arquivo digital o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar na condição de amostra, no mínimo 10 (dez) bobinas desenvolvidas com material com as características mencionadas nos itens 6 e 7, para o item do Lote 01 – ANEXO I-A, para realização de testes, a serem entregues no SAAE, no endereço constante do preâmbulo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Com o recebimento da amostra, a Gerência de Tecnologia da Informação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, efetuará os testes e emitirá parecer técnico para aprovação ou reprovação da amostra.

13.3. Na avaliação das amostras a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, verificará o seguinte nos materiais entregues:

- a) Avaliação de gramatura do papel:** consistirá em verificar a gramatura do papel utilizado para a confecção da bobina a fim de evitar atolamento na impressão;
- b) Testes de precisão dos campos de impressão:** consistirá em verificar se os dados a serem impressos ficarão corretamente dispostos nos campos e informações respectivas;
- c) Dimensões e características:** consistirá em verificar se as medidas e características estão de acordo com as especificações;
- d) Impressões de contas:** Num processo contínuo de impressão se haverá atolamento do papel no equipamento.
- e) Verificação do black mark:** Num processo contínuo de impressão, não poderá sofrer nenhuma variação de posicionamento e cor.

13.4. A amostra será recusada, caso seja constatado que não atende os testes de precisão dos campos de impressão e deverá ser substituída para nova análise, por uma única vez e nos mesmos prazos, sem qualquer custo ao SAAE.

13.5. As amostras que não atenderem, no primeiro teste, os requisitos de gramatura do papel que causem atolamento das contas serão reprovadas e, por conseguinte, a proposta desclassificada.

13.6. A falta da entrega, bem como a reprovação de qualquer unidade de amostra, observando o disposto no edital e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta do licitante.

13.7. O SAAE não se responsabiliza por amostras e nem pelas entregas parciais, enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso cheguem atrasadas, danificadas ou violadas.

13.8. O material que for aprovado no teste de avaliação como amostra não será devolvido. Somente serão devolvidos, com a respectiva reprovação (motivos justificados e indeferimento), as amostras que apresentarem problemas, vícios e/ou defeitos durante os testes; cujas despesas deverão ser suportadas pela licitante, ou seja, sem ônus para o SAAE.

13.9. Após a verificação, será emitido pela Gerência de Tecnologia da Informação parecer quanto à aprovação ou não da amostra apresentada, o qual será considerado para o fornecimento e execução do contrato pelo prazo estipulado.

13.10. A amostra deverá vir devidamente embalada e conter na parte externa:

13.10.1 Nome do licitante;

13.10.2 Número da licitação;

13.10.3 Número do Processo Administrativo.

13.11. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o material à deterioração, ou que não permita o perfeito acondicionamento do mesmo.

13.12. O resultado final das amostras da licitante vencedora deverá constar dos autos, para fins de atendimento do princípio da publicidade.

14. FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Setor de Controle e Processamento de Dados, ficando a fiscalização dos serviços que utilizam o material do objeto sob a responsabilidade da Gerência de Gestão Comercial e Setor de Coleta e Distribuição de Contas, que promoverão o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

ANEXO I-A- LAYOUT DA CONTA

REFERENTE AO ITEM 01 DO LOTE 01 (FIGURA 01 – FRENTE)



[illegible]

110 mm

300 mm



DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE ÁGUA E SANEAMENTO ELETRÔNICA
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 45.359.973/0001-50 Insc. Est.: 637.271.909-116
 Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - São Carlos/SP
 CEP: 13.570-390 - Cx. Postal 375

TOTAL A PAGAR	
VENCIMENTO	

CDC-DV	MÊS DE REF.	DATA DE EMISSÃO
--------	-------------	-----------------

Nº DE FATURA:

AVISO

DADOS DA NOTA FISCAL
UTILIZE ESTE QR CODE PARA ACESSAR A NOTA FISCAL

CONSULTE A NOTA FISCAL EM:
www.nfe.fazenda.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/LANÇAMENTOS	VALOR	IBS M	IBS E	CBS
DESCRIÇÃO:				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	TFS	TFU

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	NÚMERO DE DIAS	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO FATURADO	CONSUMO MÉDIO
------------------	---------------	----------------	----------------	------------------	---------------

Tipo de consumo faturado: _____ Data atual de Leitura: _____
 Próxima Leitura: _____
 Identificação/Lote/Rota/Seq.: _____
 Unidades Atendidas: _____

TIPO MEDIÇÃO

 **HIDRÔMETRO1**

NÚMERO

HISTÓRICO DE CONSUMO

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

DESCRIÇÃO

Nº MÍNIMO DE ANÁLISES EXIGIDAS¹

Nº DE ANÁLISES REALIZADAS²

Nº DE ANÁLISES QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO³

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CDC - DV.	MÊS REFERÊNCIA
VENCIMENTO	TOTAL (R\$)

40,3 mm

ID. DEB. AUTOMÁTICO:



SENTIDO DE IMPRESSÃO

REFERENTE AO ITEM 01 DO LOTE 01 (FIGURA 02 – VERSO)

CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES

  **0800 300 1520**

www.saesaoacarlos.com.br

ATENDIMENTO PRESENCIAL

SEGUNDA A SEXTA - das 8h às 16 horas



CENTRO

Rua Sete de Setembro, 2152

CIDADE ARACY

Rua Lucy Serillo, 155

SANTA FELÍCIA

Rua Francisco Possa, 1.450

VILA PRADO

Rua Bernardino de Campos, 636

SANTA EUDÓXIA

Rua Cristóvão Martinelli, 22

Em caso de dúvida sobre o consumo, anote até o dia do vencimento a leitura do hidrômetro no quadro abaixo e compareça em uma Unidade de Atendimento ao Usuário levando consigo esta conta.



OUVIDORIA

Telefone:

(16) 3373 - 6427

Endereço:

Avenida Getúlio Vargas, 1.500

E-mail:

ouvidoria@saaesaocarlos.com.br



NOSSA SANTA CASA
ANÚNCIO A CURSAR DE: SÃO CARLOS
PARA DOAR LIGUE: (16) 3509 1270

Mantenha seu cadastro atualizado junto ao SAAE. Isso evita problemas e agiliza os serviços.



ARES-PCJ

A Ouvidoria da ARES-PCJ é o órgão responsável pelo relacionamento com os usuários, prestadores dos serviços de saneamento e a comunidade. Assim, sua reclamação, sugestão ou dúvida deve ser registrada antes junto aos serviços de atendimento ao usuário do SAAE São Carlos.

A Ouvidoria da ARES-PCJ deverá ser acionada somente quando o prestador não resolver o problema ou não atender satisfatoriamente à solicitação.

 0800 77 11 445

 (19) 999 542 370

 ouvidoria@arespcj.com.br

 ares.pcj

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 482, de 15/02/2023

• **Art. 134º.** O não pagamento tempestivo da fatura mensal ou pelos serviços prestados pelo SAAE SÃO CARLOS caracteriza a inadimplência do usuário, com incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

• **Art. 144.** O requerimento para revisão de fatura será formalizado no prazo de até 90 (noventa) dias de seu vencimento, facultada a análise administrativa de ofício de faturas ou períodos.

TARIFA SOCIAL – CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592, DE 03/12/2024:

Unidades usuárias enquadradas na categoria Residencial.

• **Art. 5º.** A Tarifa Residencial Social deverá incluir os usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

I – Pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II – Pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

Você Sabia?

É possível emitir a 2ª via da sua conta de água, extratos, além de acessar diversos serviços online pelo site www.saaesaocarlos.com.br e também pelo App do SAAE sem nenhum custo.

• Guarde esta conta juntamente com o comprovante de pagamento até o recebimento da declaração de quitação de débitos, de acordo com a Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2009.

• O pagamento desta conta não quita os débitos anteriores.

• Antes de qualquer pagamento verifique se a conta lhe pertence.

• A falta de pagamento das contas implicará em multas e juros progressivos, baseados na data de pagamento e poderá resultar na suspensão do fornecimento de água, serviço esta conta de aviso prévio.



O APP DO SAAE VAI FACILITAR A SUA VIDA
Histórico de consumo, segunda via de contas, pagamentos via PIX e diversos serviços do SAAE.



Baixar no



Google Play

ATENDIMENTO AO USUÁRIO:   **0800 300 1520**

www.saaesaocarlos.com.br

Av. Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - São Carlos - SP

CNPJ nº 45.359.973/0001-50 - Inscrição Estadual nº 637.271.909.116

110 mm

CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES

☎️📞 0800 300 1520
www.saaesaocarlos.com.br

ATENDIMENTO PRESENCIAL
SEGUNDA A SEXTA - das 8h às 16 horas



CENTRO
Rua Sete de Setembro, 2152
CIDADE ARACY
Rua Lucy Serillo, 155
SANTA FELÍCIA
Rua Francisco Possa, 1.450
VILA PRADO
Rua Bernardino de Campos, 636
SANTA EUDÓXIA
Rua Cristóvão Martinelli, 22

Em caso de dúvida sobre o consumo, anote até o dia do vencimento a leitura do hidrômetro no quadro abaixo e compare em uma Unidade de Atendimento ao Usuário levando consigo esta conta.



OUVIDORIA

Telefone:
(16) 3373 - 6427
Endereço:
Avenida Getúlio Vargas, 1.500
E-mail:
ouvidoria@saaesaocarlos.com.br



NOSSA SANTA CASA
AJUDANDO A CIDADANIA DE SÃO CARLOS
PARA DOAR LIGUE: (16) 3509 1270

Mantenha seu cadastro atualizado junto ao SAAE.
Isso evita problemas e agiliza os serviços.



A Ouvidoria da ARES-PCJ é o órgão responsável pelo relacionamento com os usuários, prestadores dos serviços de saneamento e a comunidade. Assim, sua reclamação, sugestão ou dúvida deve ser registrada antes junto aos serviços de atendimento ao usuário do SAAE São Carlos.

A Ouvidoria da ARES-PCJ deverá ser acionada somente quando o prestador não resolver o problema ou não atender satisfatoriamente à solicitação.

☎️ 0800 77 11 445 📞 (19) 999 542 370 📧 ouvidoria@arespcj.com.br 🌐 ares.pcj

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 482, de 15/02/2023

• **Art. 134º.** O não pagamento tempestivo da fatura mensal ou pelos serviços prestados pelo SAAE SÃO CARLOS caracteriza a inadimplência do usuário, com incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

• **Art. 144.** O requerimento para revisão de fatura será formalizado no prazo de até 90 (noventa) dias de seu vencimento, facultada a análise administrativa de ofício de faturas ou períodos.

TARIFA SOCIAL – CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592, DE 03/12/2024:

Unidades usuárias enquadradas na categoria Residencial.

• **Art. 5º.** A Tarifa Residencial Social deverá incluir os usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

I – Pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro único para Programas Sociais (CADÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II – Pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

Você Sabia?

É possível emitir a 2ª via da sua conta de água, extratos, além de acessar diversos serviços online pelo site www.saaesaocarlos.com.br e também pelo App do SAAE sem nenhum custo.

• Guarde esta conta juntamente com o comprovante de pagamento até o recebimento da declaração de quitação de débitos, de acordo com a Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2009.

• O pagamento desta conta não quita os débitos anteriores.

• Antes de qualquer pagamento verifique se a conta lhe pertence.

• A falta de pagamento das contas implicará em multas e juros progressivos, baseados na data de pagamento e poderá resultar na suspensão do fornecimento de água, servindo esta conta de aviso prévio.



O APP DO SAAE VAI FACILITAR A SUA VIDA
Histórico de consumo, segunda via de contas, pagamentos via PIX e diversos serviços do SAAE.



Disponível na
App Store

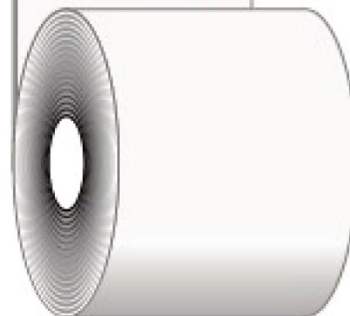


Disponível na
Google Play

ATENDIMENTO AO USUÁRIO: ☎️📞 0800 300 1520
www.saaesaocarlos.com.br

Av. Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - São Carlos - SP
CNPJ nº 45.359.973/0001-50 - Inscrição Estadual nº 637.271.909.116

300 mm



40,3 mm

REFERENTE AO ITEM 01 DO LOTE 01 (FIGURA 02 – VERSO)

CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES

  **0800 300 1520**

www.saesocarlos.com.br

ATENDIMENTO PRESENCIAL

SEGUNDA A SEXTA - das 8h às 16 horas



CENTRO
Rua Sete de Setembro, 2152
CIDADE ARACY
Rua Lucy Serillo, 155
SANTA FELÍCIA
Rua Francisco Possa, 1.450
VILA PRADO
Rua Bernardino de Campos, 636
SANTA EUDÓXIA
Rua Cristóvão Martinelli, 22

Em caso de dúvida sobre o consumo, anote até o dia do vencimento a leitura do hidrômetro no quadro abaixo e compare-a em uma Unidade de Atendimento ao Usuário levando consigo esta conta.



OUVIDORIA

Telefone:
(16) 3373 - 6427
Endereço:
Avenida Getúlio Vargas, 1.500
E-mail:
ouvidoria@saesocarlos.com.br



NOSSA SANTA CASA
ADRIANO A. SILVA DE LIMA SANTOS

PARA DOAR LIGUE: (16) 3509 1270

Mantenha seu cadastro atualizado junto ao SAAE.
Isso evita problemas e agiliza os serviços.



A Ouvidoria da ARES-PCJ é o órgão responsável pelo relacionamento com os usuários, prestadores dos serviços de saneamento e a comunidade. Assim, sua reclamação, sugestão ou dúvida deve ser registrada antes junto aos serviços de atendimento ao usuário do SAAE São Carlos.

A Ouvidoria da ARES-PCJ deverá ser acionada somente quando o prestador não resolver o problema ou não atender satisfatoriamente à solicitação.

 0800 77 11 445  (19) 999 542 370  ouvidoria@arespcj.com.br  ares-pcj

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 482, de 15/02/2023

• **Art. 134º.** O não pagamento tempestivo da fatura mensal ou pelos serviços prestados pelo SAAE SÃO CARLOS caracteriza a inadimplência do usuário, com incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

• **Art. 144.** O requerimento para revisão de fatura será formalizado no prazo de até 90 (noventa) dias de seu vencimento, facultada a análise administrativa de ofício de faturas ou períodos.

TARIFA SOCIAL – CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592, DE 03/12/2024:

Unidades usuárias enquadradas na categoria Residencial.

• **Art. 5º.** A Tarifa Residencial Social deverá incluir os usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

I – Pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II – Pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

Você Sabia?

É possível emitir a 2ª via da sua conta de água, extratos, além de acessar diversos serviços online pelo site www.saesocarlos.com.br e também pelo App do SAAE sem nenhum custo.

• Guarde esta conta juntamente com o comprovante de pagamento até o recebimento da declaração de quitação de débitos, de acordo com a Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2009.

• O pagamento desta conta não quita os débitos anteriores.

• Antes de qualquer pagamento verifique se a conta lhe pertence.

• A falta de pagamento das contas implicará em multas e juros progressivos, baseados na data de pagamento e poderá resultar na suspensão do fornecimento de água, servindo esta conta de aviso prévio.



O APP DO SAAE VAI FACILITAR A SUA VIDA
Histórico de consumo, segunda via de contas, pagamentos via PIX e diversos serviços do SAAE.



ATENDIMENTO AO USUÁRIO:   **0800 300 1520**

www.saesocarlos.com.br

Av. Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - São Carlos - SP

CNPJ nº 45.359.973/0001-50 - Inscrição Estadual nº 637.271.909.116

110 mm

CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES

☎ 0800 300 1520

www.saesocarlos.com.br

ATENDIMENTO PRESENCIAL

SEGUNDA A SEXTA - das 8h às 16 horas



CENTRO

Rua Sete de Setembro, 2152

CIDADE ARACY

Rua Lucy Serillo, 155

SANTA FELÍCIA

Rua Francisco Possa, 1.450

VILA PRADO

Rua Bernardino de Campos, 636

SANTA EUDÓXIA

Rua Cristóvão Martinelli, 22

Em caso de dúvida sobre o consumo, anote até o dia do vencimento a leitura do hidrômetro no quadro abaixo e compare em uma Unidade de Atendimento ao Usuário levando consigo esta conta.



Data da Anotação: _____

OUVIDORIA

Telefone:

(16) 3373 - 6427

Endereço:

Avenida Getúlio Vargas, 1.500

E-mail:

ouvidoria@saesocarlos.com.br



PARA DOAR LIGUE: (16) 3509 1270

Mantenha seu cadastro atualizado junto ao SAAE.
Isso evita problemas e agiliza os serviços.



A Ouvidoria da ARES-PCJ é o órgão responsável pelo relacionamento com os usuários, prestadores dos serviços de saneamento e a comunidade. Assim, sua reclamação, sugestão ou dúvida deve ser registrada antes junto aos serviços de atendimento ao usuário do SAAE São Carlos.

A Ouvidoria da ARES-PCJ deverá ser acionada somente quando o prestador não resolver o problema ou não atender satisfatoriamente à solicitação.

☎ 0800 77 11 445

☎ (19) 999 542 370

✉ ouvidoria@arespcj.com.br

🌐 [ares.pcj](http://ares.pcj.com.br)

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 482, de 15/02/2023

• **Art. 134º.** O não pagamento tempestivo da fatura mensal ou pelos serviços prestados pelo SAAE SÃO CARLOS caracteriza a inadimplência do usuário, com incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

• **Art. 144.** O requerimento para revisão de fatura será formalizado no prazo de até 90 (noventa) dias de seu vencimento, facultada a análise administrativa de ofício de faturas ou períodos.

TARIFA SOCIAL- CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592, DE 03/12/2024:

Unidades usuárias enquadradas na categoria Residencial.

• **Art. 5º.** A Tarifa Residencial Social deverá incluir os usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

I – Pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro único para Programas Sociais (CADÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II – Pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.

Você Sabia?

É possível emitir a 2ª via da sua conta de água, extratos, além de acessar diversos serviços online pelo site www.saesocarlos.com.br e também pelo App do SAAE sem nenhum custo.

• Guarde esta conta juntamente com o comprovante de pagamento até o recebimento da declaração de quitação de débitos, de acordo com a Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2009.

• O pagamento desta conta não quita os débitos anteriores.

• Antes de qualquer pagamento verifique se a conta lhe pertence.

• A falta de pagamento das contas implicará em multas e juros progressivos, baseados na data de pagamento e poderá resultar na suspensão do fornecimento de água, servindo esta conta de aviso prévio.



O APP DO SAAE VAI FACILITAR A SUA VIDA
Histórico de consumo, segunda via de contas, pagamentos via PIX e diversos serviços do SAAE.



App Store



Google Play

ATENDIMENTO AO USUÁRIO: ☎ 0800 300 1520

www.saesocarlos.com.br

Av. Getúlio Vargas nº 1500 - Jardim São Paulo - São Carlos - SP
CNPJ nº 45.359.973/0001-50 - Inscrição Estadual nº 637.271.909.116



SENTIDO DE IMPRESSÃO

300 mm

40,3 mm

ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO
PARTICIPAÇÃO AMPLA

LOTE 01					
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total do Item
01	17.000	BO	Confecção e fornecimento de bobinas pré-impressas em papel térmico para impressão de contas de água e esgoto com impressoras térmicas ZEBRA ZQ520 / ZQ521 utilizadas pelo SAAE, com características especificadas no Anexo - I - Termo de Referência. OBS: Vide Layout no Item 1 do ANEXO I-A – figuras 01 e 02.	R\$ 9,96	R\$ 169.320,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01					R\$ 169.320,00

Legenda: BO=bobina(s)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bobinas pré-impressas personalizadas em papel térmico para impressão de contas de água e esgoto através de impressoras térmicas ZEBRA ZQ520 / ZQ521 utilizadas pelo SAAE, conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bobinas pré-impressas personalizadas em papel térmico para impressão de contas de água e esgoto através de impressoras térmicas ZEBRA ZQ520 / ZQ521 utilizadas pelo SAAE, conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
Preço total por extenso:						
Prazo de execução: conforme Edital						
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital						
Validade da Proposta: conforme edital						
Condições de Pagamento:						
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:						

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/44
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- a)** A prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2026 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** Que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** O representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2026.
Assinatura/Nome/Cargo



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/_____

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº _____/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o **Sr.** _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____, e-mail _____ representado por _____.

1.1. Descrição:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UN	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pelo Fornecedor, do documento denominado Pedido de Compras / Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. Será considerado regularmente entregue a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus Anexos, no endereço, prazo e horários constantes do ANEXO I.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data da assinatura, mediante pedido de compras/solicitação parcial/ordem de serviços emitido pelo gestor da ata e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e havendo saldo/disponibilidade dos itens do seu objeto. Será considerado regularmente entregue, com a observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus Anexos.

1.4.1. Poderão ocorrer fornecimentos fora do prazo de vigência da Ata, desde que celebrado previamente o contrato.

1.5. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.7. O serviço prestado será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou imprópriamente empregados.

1.8. O produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000 - fonte 4 Recursos Próprios da Administração Indireta.

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

1.11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 142 do Decreto Municipal nº 872/2024.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.12. Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

1.12.2. Havendo a prorrogação disposta no item acima, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

1.12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.13. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2026, e seus Anexos - Processo nº ____/2025.

1.14. Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

1.15. Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual **não será permitido subcontratações.**

1.16. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 872/2024.

1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor.

São Carlos, ____ de ____ de ____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO /
NOTA DE EMPENHO

AQUISIÇÃO DE BOBINAS PRÉ-IMPRESSAS

Proc. Adm. nº. ____/____
Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de bobinas pré-impresas, visando suprir o estoque do Almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), conforme tabela abaixo:

LOTE	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. ____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

2.4.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de ____ (____) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Tecnologia da Informação por seu Setor de Controle e Processamento de Dados do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.4 – Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 29.01.17.512.5000.2.500.3.3.90.39.04.1100000 – fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

7.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epígrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

11.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

11.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

11.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO APLICÁVEL

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Derike Rafael Contri
PRESIDENTE

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:
Dados da Dotação
Código Reduzido:
Programa de Trabalho:
Código Orçamentário:
Detalhe:
Fonte de Recurso:
Fonte Aplicação:
Saldo Anterior:
Saldo Atual:
Dados do Empenho
Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
Tipo de Empenho:
Tipo de Licitação:
Numero da Licitação:
Numero do Processo:
Numero da Requisição:
Valor do Empenho:
Complemento:
Anulação:
Empenhado Atual:
Cond. de Pagamento:
Histórico do Empenho:

Data:

Estado:

Telefone:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº _____/_____ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bobinas pré-impressas personalizadas em papel térmico para impressão de contas de água e esgoto através de impressoras térmicas ZEBRA ZQ520 / ZQ521 utilizadas pelo SAAE, conforme quantidades e exigências constantes dos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Derike Rafael Contri

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: 311.148.448-37

Assinatura: _____

CONTRATADA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.